



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS
ESTUTÁRIOS, INATIVOS E CARGOS EM
COMISSÃO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedido “Revisão Geral Anual” aos Servidores da Câmara Municipal de Três Forquilhas, Estatutários, Inativos (com direito a integralidade e paridade), Cargos em Comissão, adotando o índice do IPCA acumulado, aplicando-se o percentual de 4,26%, (quatro, vinte e seis por cento).

Art. 2º- Os Recursos para Cobertura da despesa corrente da presente Lei, correrá por conta da rubrica específica.

3.1.90.1.1/Pessoal Civil
31.90.1.3/Obrigações Patronais INSS
31.91.13/Obrigações Patronais RPPS

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta lei terá seus efeitos retroagidos em 01 de fevereiro de 2026.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três
Forquilhas em ____/____/____.